



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 501/2022.**

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES, COM  
BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 499/2022, pela aplicação do índice de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2022, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** Para os exercícios financeiros subsequentes, deverá ser consignada nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Barão do Triunfo, 18 de fevereiro de 2022.

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal